



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014

PROCESSO Nº 7029/2014

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 029/2014

Processo nº 7029/2014

Entidade Promotora: Município de Pedregulho – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal nº. 013/2014.

Pregoeiro – Alessandro Boleli Medeiros.

Pregoeiro Substituto – Gilberto Reis Silva.

Equipe de Apoio – Fabio José Joffily de Souza; Antônio Carlos de Mendonça e Jeferson Veronez.

Data de Emissão: 05 de março de 2014.

Data de abertura: 01 de abril de 2014.

Horário: 09:00 horas

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**”, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, TRATOR, MÁQUINA E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, FUNILARIA, PINTURA E ESTOFARIA E TAPEÇARIA**, a realizar-se na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município - Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, CEP 14.470-000, fone (16) 3171-3315, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00h (nove horas)** do dia **01 de abril de 2014**, na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, com endereço supramencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, TRATOR, MÁQUINA E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, FUNILARIA, PINTURA E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, do tipo “maior percentual de desconto por lote”, equivalente ao menor preço, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Entende-se por frota todos os veículos do Município de Pedregulho distribuídos por categorias, quais sejam: motocicletas, veículos de passeio (LEVES), veículos utilitários (MÉDIOS), caminhões, ônibus e maquinário conforme descrição no Termo de Referência em anexo.

1.3. Subentende-se por peças “genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca da montadora registrada e embalada na caixa original.

1.4. Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos preços constantes no sistema de orçamentação eletrônica AUDATEX.

1.5. Os licitantes deverão dispor do sistema AUDATEX para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

1.6. No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pelo Departamento de Compras do Município de Pedregulho aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.

1.7. Na Nota Fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e/ou serviço e o valor final individualizado de cada peça e/ou serviço.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, com prazo de validade de **06 (seis) meses**, contado da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

2.2. O Município **poderá**, se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo X, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3 É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra-referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.3.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passíveis de penalização

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo IX), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

3.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 06.

3.3 Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

3.5. Da Cumulatividade

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6 – Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação de Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedregulho.

4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedregulho–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02;

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
d) Estrangeiras que não funcionem no País;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VI), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20____
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20____
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. **Uma única cotação, com valor total por lote, em % (percentuais), expressos em algarismos e por extenso;**

7.2.4. Não serão aceitas propostas para os lotes, com valores de itens zerados, ficando assim o licitante desclassificado para tal lote.

7.3. Os descontos apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, frete, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. Serão desclassificadas as licitantes cujas propostas sejam inferiores aos descontos mínimos estipulados para os lotes, conforme Termo de Referência (Anexo I).

7.9. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do lote com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se ao fornecimento dos produtos e serviços cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.10. Prazo de validade da ata de registro de preços será de **06 (seis) meses**, a contar da sua assinatura.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento “MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE”, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.3.1. O percentual inicial mínimo da proposta será de 20% (vinte por cento) de desconto.

8.4. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas, por percentual e em ordem decrescente.

8.5. O Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de MAIOR PERCENTUAL de desconto oferecido, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos inferiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

8.5.1. O Pregoeiro efetuará a classificação das propostas levando em consideração o maior desconto ofertado.

8.5.2. O maior percentual de desconto ofertado será aplicado, quando da contratação, sobre o fornecimento de peças genuínas conforme valores constantes da tabela oficial do sistema AUDATEX.

8.5.3. Para peças originais e outras peças, será obedecida a seguinte regra:

Peças Genuínas	DPG	DPG %
----------------	-----	-------



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Peças Originais	DPO	DPG x 1,50
Outras Peças	DOP	DPG x 2,25

sendo:

DPG = desconto ofertado para peças genuínas

DPO = desconto para peças originais

DOP = desconto para outras peças

8.5.3.1. Para “outras peças” serão consideradas as paralelas, reconcondionadas ou remanufaturadas, que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida e apresentem garantia mínima de 06(seis) meses, conforme descrito no ANEXO II deste Edital.

8.5.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Lote respectivo que concorreu, que será efetuado PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

8.5.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus percentuais ofertados na proposta escrita, desde que estejam acima do valor mínimo pré-estabelecido neste edital.

8.7. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual e os demais, em ordem crescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

8.12. Sendo aceitável a proposta de MAIOR PERCENTUAL, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

8.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006 .

8.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de % (percentual) de desconto superior àquela considerada vencedora do lote do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preço, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um maior percentual de desconto a ser registrado.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações *on line*.

10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

10.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - c) prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

10.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.3-Substituição de documentos:

- a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos **itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3**, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Pedregulho, devendo ser observado o



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

10.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VII);

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecimento dos produtos e serviços será fracionado, de acordo com a necessidade do Município, para o período de **06 (seis) meses**, devendo ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Transportes, devidamente autorizada pelo Secretário da Pasta Competente.

13.1.1. O objeto licitado deverá ser entregues no Pátio Municipal da Prefeitura, situado na Rua Capitão Elias Moreira, s/n, centro, Pedregulho-SP, ou em local previamente estipulado na Ordem de Fornecimento.

13.2. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca...);
- Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será recusado;

13.3. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, as peças e/ou serviço serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

13.4. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

13.5. Os objetos licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade técnica;

13.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13.7. Os objetos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Pedregulho-SP;

14. DOS PRAZOS

14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2. A Ata de Registro de Preços, vigorará por **06 (seis) meses** a contar de sua assinatura.

14.3. O prazo de fornecimento do objeto licitado será de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Do pagamento

15.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos material, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Gabinete. Responsável: Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 003; B)- Departamento: Gabinete. Responsável: Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 005; C)- Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 011; D)- Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 014; E)- Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 021; F)- Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 027; G)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços de Assistência Social. Recursos orçamentários



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

próprios. Funcional programática: 082442078.2099. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 066; H)- Departamento: Educação. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2100. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 076; I)- Departamento: Educação. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2100. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 080; J)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 086; K)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 090; L)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 107; M)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 108; N)- Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 128; O)- Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 131; P)- Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 164; Q)- Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 165; R)- Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 169; S)- Departamento: Geração de Emprego. Responsável: Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 188; T)- Departamento: Geração de Emprego. Responsável: Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 191; U)- Departamento: Agricultura e Desenvolvimento. Responsável: Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194; V)- Departamento: Agricultura e Desenvolvimento. Responsável: Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 196; W)- Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 202; X)- Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 205; Y)- Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Fundo da Criança e do Adolescente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432065.2027. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 244; Z)- Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Fundo da Criança e do Adolescente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

082432065.2027. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 247; AA)- Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2097. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 272; AB)- Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2097. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 287; AC)- Departamento: Turismo. Responsável: Fundo Municipal do Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236912074.2083. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 303; AD)- Departamento: Turismo. Responsável: Fundo Municipal do Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236912074.2083. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 306; AE)- Departamento: Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 319; AF)- Departamento: Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 320; AG)- Departamento: Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 321; AH)- Departamento: Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 322; AI)- Departamento: Tecnologia da Informação. Responsável: Serviços da Secretaria de Tecnologia da Informação. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 328 e AJ)- Departamento: Tecnologia da Informação. Responsável: Serviços da Secretaria de Tecnologia da Informação. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 331.

16.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1 Do compromisso e da celebração do contrato específico.

17.2 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

17.6.2. Entregar o objeto adjudicado até 03 (três) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebra-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

17.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Transportes do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.

19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias e serviços que fornecerem por um período de no mínimo 06(seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

19.3. A entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.

19.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

19.5. A responsabilidade no transporte e frete de peças e veículos ficará à cargo da empresa contratada, não se responsabilizando o Município de Pedregulho com qualquer tipo de despesa de transporte.

20. DAS GARANTIAS



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

20.1 O prazo de garantia no fornecimento de peças e serviços será de no mínimo 06 (seis) meses, contados à partir da data de sua entrega com aceite / atesto pelo Município, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor..

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

21.10.1. Aplica-se supletivamente a este Edital a Lei 10.406/02 (Código Civil) e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.11. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;

c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

d) ANEXO IV - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;.
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento.
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- h) ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato

Pedregulho-SP, 05 de março de 2014.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, TRATOR, MÁQUINA E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, FUNILARIA, PINTURA E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR:-

1.1. A especificação será de acordo com as peças genuínas e/ou serviço, conforme descrição constante do sistema da AUDATEX. A Secretaria solicitante definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra e o cálculo do desconto para as originais ou outras será de acordo com a regra de cálculo constante do item 7.5.3 deste Edital.

1.2. O valor de cada peça e/ou serviço, para fins de cálculo do desconto, será o constante da tabela Oficial do Sistema AUDATEX.

1.3. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR EM SUA PROPOSTA O DESCONTO MINIMO DE 20% (VINTE POR CENTO).

1.4. Os veículos que compõe a frota do Município na data de abertura do presente certame, apenas para fins exemplificativos e para auxiliar as empresas interessadas na composição da proposta de preços, são:-

MOTOCICLETAS					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACAS	COMBUST.
01	SUNDOWN	MOTO STX 200	ECH 6021	2008	GASOL
02	SUNDOWN	MOTO STX 200	ECH 6022	2008	GASOL
03	SUNDOWN	MOTO STX 200	ECH 6023	2008	GASOL
04	SUNDOWN	MOTO STX 200	ECH 6024	2008	GASOL
05	HONDA	MOTO CG 125	BFX 8581	1994	GASOL
06	HONDA	MOTO CG 125	BFX 8582	2005	GASOL
07	HONDA	MOTO CG 125 FAN	EOA 4651	2011	ALC/GAS



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

VEICULOS LEVES					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACAS	COMBUST.
01	CHEVROLET	ASTRA	CZA 4527	2010	ALC/GAS
02	CHEVROLET	CELTA 1,0L LS	EOB 2372	2011-2012	ALC/GAS
03	CHEVROLET	CELTA 2PORTA 1.0	HJG 6372	2008/2009	ALC/GAS
04	FIAT	PALIO 1.4	EOB 2352	2013	ALC/GAS
05	FIAT	UNO MILE	BFY 6168	1994	GASOL
06	FIAT	UNO MILE	GMT 9842	1996	GASOL
07	FIAT	UNO MILE	CZA 4512	2005	ALC/GAS
08	FIAT	UNO MILE	CZA 4514	2005	ALC/GAS
09	FIAT	UNO MILE	CZA 4520	2008	ALC/GAS
10	FIAT	UNO MILE	ENX 7113	2010	ALC/GAS
11	FIAT	UNO MILE	CZA 4513	2005-2006	ALC/GAS
12	FIAT	UNO VIVAGE 1.0	MHA 1087	2010/2011	ALC/GAS
13	VW	FOX 1.0	DKR 8439	2005	ALC/GAS
14	VW	GOL 1.6 POWER	CZA 4510	2005	ALC/GAS
15	VW	GOL 1.8	BSR 0980	1994	ALCOOL
16	VW	GOL CLI	LYT 6249	1996	GASOL
17	VW	SANTANA 1.8 GLS	CDZ 8591	1990	ALCOOL
18	FIAT	FIORINO	CZA 4523	2008	ALC/GAS
19	FIAT	FIORINO	CZA 4524	2008	ALC/GAS
20	FIAT	FIORINO 1.0	AFC 4223	1995	GASOL
21	VW	SAVEIRO 1.6	CDZ 8600	1998	GASOL.
22	VW	SAVEIRO 1.6	CZA 4516	2006	ALC/GAS
23	VW	SAVEIRO 1.8	CZA 4511	2004	ALC/GAS

VEICULOS MÉDIO					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACAS	COMBUST.
01	BESTA	GRAN GS	CZA 4506	2000	DIESEL
02	CHEVROLET	C-10	CZA 4521	1975	GASOL
03	CHEVROLET	CUSTOM 12000	BFY 6175	1985	DIESEL
04	CHEVROLET	CUSTOM 12000	BHF 4081	1989	DIESEL
05	CHEVROLET	CUSTOM 12000	BFY 6170	1991	DIESEL
06	MERC. BENZ	SPRINTER AMBULAN.	DJP 9739	2012-2013	DIESEL
07	CHEVROLET	A-20	GRP 3420	1987	ALCOOL
08	CHEVROLET	S-10	CDV 1456	2002	GASOL
09	CITROEN	JUMPER M33M 23S	EOB 2353	2012-2013	DIESEL
10	FIAT	DUCATO	EHE 0531	2010	DIESEL
11	FIAT	DUCATO	EHE 0532	2011	DIESEL



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

12	FORD	FURGÃO	EOB 2356	2013	DIESEL
13	TOYOTA	BANDEIRANTE	BIY 5027	1991	DIESEL
14	TOYOTA	BANDEIRANTE	GUA 6347	1996	DIESEL
15	VW	KOMBI	BFY 6163	1992	GASOL
16	VW	KOMBI	CDZ 8587	1996	GASOL.
17	VW	KOMBI	CDZ 8588	1997	GASOL.
18	VW	KOMBI	CZA 4515	2006	ALC/GAS
19	VW	KOMBI	CZA 4518	2008	ALC/GAS
20	VW	KOMBI	CZA 4519	2008	ALC/GAS
21	VW	KOMBI FURGÃO	CDZ 8593	1992	GASOL.

VEICULOS PESADOS					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACAS	COMBUST.
01	FORD	CARGO 2423	EOB 2357	2013	DIESEL
02	FORD	F- 11000	GND 3139	1991	DIESEL
03	FORD	F 4000	BFY 6165	1982	DIESEL
04	FORD	F- 600 PIPA	CZA 4502	1982	DIESEL
05	FORD	GARGO 1319	EOB 2351	2012	DIESEL
06	FORD	GARGO 1319	EOB 2354	2012	DIESEL
07	FORD	SAPÃO 12000	CDZ 8581	1995	DIESEL
08	FORD	SAPÃO 12000	CDZ 8582	1995	DIESEL
09	FORD	F- 11000	BFG 0983	1991	DIESEL
10	FORD	SAPÃO 12000	CXJ 9758	2006	DIESEL
11	IVECO	VERTIS 90 V16	EOB 2375	2011-2012	DIESEL
12	MERC. BENZ	1620 L	KMJ 4393	1997	DIESEL

MICRO ÔNIBUS					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACAS	COMBUST.
01	ASIA	OM 825	BVZ 5089	1998	DIESEL
02	VOLARE	V6 ON	CZA 4525	2009	DIESEL
03	VOLARE	V6 ON	CMW 8683	2005	DIESEL
04	MERC. BENZ	CAIO ATILUS	DJL 4409	2010	DIESEL
05	IVECO	CITYCLASS 70 C 16	EOB 2374	2011-2012	DIESEL
06	MERC. BENZ	CAIO ATILUS	DJM 1166	2009	DIESEL

ÔNIBUS					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACAS	COMBUST.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

01	MERC. BENZ	MB 1115	BSG 8691	1989	DIESEL
02	MERC. BENZ	MB 1418	BWF 8884	1991	DIESEL
03	MERC. BENZ	MB 1418	BWF 8899	1991	DIESEL
04	MERC. BENZ	MB 362	CDZ 8597	1978	DIESEL
05	SCANIA	113 M 360	GVJ 9314	1991	DIESEL
06	SCANIA	K 113 TL	BWH 8437	1995	DIESEL
07	SCANIA	113 M 360	GKW 3412	1991	DIESEL
08	VOLVO	B 58 COMIL	BXJ 9211	1996	DIESEL
09	VW	ONIBUS/15190	EOB 2373	2011-2012	DIESEL

TRATOR E MÁQUINAS				
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	COMBUST.
01	CATERPILAR	PATROL 120	1974	DIESEL
02	CATERPILAR	PA CARR. 930	1974	DIESEL
03	CATERPILAR	PATROL 120 B	1979	DIESEL
04	CATERPILAR	PA CARR 930 R	1984	DIESEL
05	FIAT	RETROESCAVADEIRA FG 80.2	1982	DIESEL
06	FIAT	PATROL FG 85	1984	DIESEL
07	FIAT	ESTEIRA	1997	DIESEL
08	M. FERGUSON	MF 50 X	1974	DIESEL
09	M. FERGUSON	MF 265	1979	DIESEL
10	RETRO 4X4 MWM	RETROESCAVADEIRA	2013	DIESEL

1.5. A relação dos lotes para fins de classificação do presente processo de licitação e seu respectivo percentual mínimo de desconto são:-

LOTE Nº 01

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas, acessórios e peças elétricas para MOTOCICLETAS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 15.000,00

LOTE Nº 02

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para Veículos LEVES.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 100.000,00

LOTE Nº 03

Serviços de Mão de Obra, Peças para injeção eletrônica para Veículos LEVES.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

LOTE Nº 04

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas para Veículos LEVES.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 80.000,00

LOTE Nº 05

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para Veículos MÉDIOS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 100.000,00

LOTE Nº 06

Serviços de Mão de Obra, Peças para injeção eletrônica para Veículos MÉDIOS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 50.000,00

LOTE Nº 07

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas para Veículos MÉDIOS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 80.000,00

LOTE Nº 08

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para Veículos PESADOS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 200.000,00

LOTE Nº 09

Serviços de Mão de Obra, Peças para injeção eletrônica para Veículos PESADOS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 50.000,00

LOTE Nº 10

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas para Veículos PESADOS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 80.000,00

LOTE Nº 11

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para ÔNIBUS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 50.000,00

LOTE Nº 12

Serviços de Mão de Obra, Peças para injeção eletrônica para ÔNIBUS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

LOTE Nº 13

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas para ÔNIBUS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 80.000,00

LOTE Nº 14

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para MICROÔNIBUS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 50.000,00

LOTE Nº 15

Serviços de Mão de Obra, Peças para injeção eletrônica para MICROÔNIBUS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 50.000,00

LOTE Nº 16

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas para MICROÔNIBUS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 80.000,00

LOTE Nº 17

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para TRATOR E MÁQUINAS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 200.000,00

LOTE Nº 18

Serviços de Mão de Obra, Peças para injeção eletrônica para TRATOR E MÁQUINAS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 50.000,00

LOTE Nº 19

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas para TRATOR E MÁQUINAS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 80.000,00

LOTE Nº 20

Serviços de Mão de Obra, Molejos para Veículos MÉDIOS/PESADOS/MÁQUINAS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 20.000,00

LOTE Nº 21

Serviços de Mão de Obra, Bombas Injetoras para Veículos MÉDIOS / PESADOS / MÁQUINAS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

LOTE Nº 22

Serviços de Mão de Obra, Peças e acessórios para Funilaria e Pintura para manutenção e recuperação da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários para veículos LEVES E MÉDIOS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 30.000,00

LOTE Nº 23

Serviços de Mão de Obra, Peças e acessórios para Funilaria e Pintura para manutenção e recuperação da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários para veículos PESADOS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 30.000,00

LOTE Nº 24

Serviços de Mão de Obra, Peças e acessórios para Funilaria e Pintura para manutenção e recuperação da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários para ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 50.000,00

LOTE Nº 25

Serviços de Mão de Obra, Peças e acessórios para Funilaria e Pintura para manutenção e recuperação da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários para TRATOR E MÁQUINAS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 100.000,00

LOTE Nº 26

Serviços especializados de Estofaria/Tapeçaria, para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários para veículos LEVES, MÉDIOS E PESADOS, TRATOR E MÁQUINAS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 20.000,00

Valor Total Estimado: R\$ 1.775.000,00 (Um milhão setecentos e setenta e cinco reais).

1.6. Os descontos para peças originais e outras peças, serão originários do desconto ofertado para peças genuínas, através da seguinte regra:

Peças Genuínas	DPG	DPG %
Peças Originais	DPO	DPG x 1,50
Outras Peças	DOP	DPG x 2,25



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

sendo:

DPG = desconto ofertado para peças genuínas

DPO = desconto para peças originais

DOP = desconto para outras peças

1.7. Percentual mínimo inicial de desconto deverá ser de 20% (vinte por cento).

1.8. Peças genuínas (mecânica, elétrica ou acessório): considera-se peça genuína aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

1.9. Peças original (mecânica, elétrica ou acessório): considera-se peça original aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

1.10. Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): considera-se outras peças aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

1.11. Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município de Pedregulho-SP também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação esta que deverá ser analisada individualmente pelo responsável pela frota do MUNICÍPIO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Manter todos os veículos que compõem a frota municipal, em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo assim melhor eficiência e segurança nos serviços prestados ao Município de Pedregulho-SP.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar à Unidade Requisitante, para aprovação, um orçamento das peças e/ou serviços solicitados, contendo o valor real (tabela Oficial do Sistema Audatex) e o valor com o desconto contratado de acordo com o tipo solicitado: genuína, original ou outra.

3.2. Caso as peças fornecidas não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 24 horas, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

4. DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia dos serviços realizados e das peças fornecidas, sejam genuínas, originais ou outras será de no mínimo 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação e instalação, a contar da data do termo de recebimento/aceite por parte do Município.

4.2. A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Secretaria solicitante deverá indicar a dotação orçamentária através da Ordem de Fornecimento quando necessário, conforme quadro acima indicando o veículo, placas e Secretaria pertencente.

6 . DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, após aprovação do orçamento e da emissão da Ordem de Fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa prevista no Edital.

7 . DO PAGAMENTO

7.1. Os materiais serão pagos em uma única parcela, até 30 dias contados da data da entrega e conferência por servidor designado e emissão de nota fiscal.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/20__ .

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **06 (seis) meses**.

FÁBIO JOSÉ JOFFILY DE SOUZA
Setor de Transportes – Pátio Municipal
Prefeitura Municipal de Pedregulho



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, TRATOR, MÁQUINA E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, FUNILARIA, PINTURA E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Proposta de Preços

Licitante: _____
CNPJ: _____
Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____
Celular:(____) _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

O valor do desconto abaixo ofertado será aplicado, no momento da contratação sobre os valores da tabela AUDATEX das peças genuínas por peça e marca e/ou serviço e servirá como base para as demais.

Os valores de cada Lote abaixo apresentados, são apenas valores de referência, não representando valor real a ser contratado.

LOTE Nº 01

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas, acessórios e peças elétricas para MOTOCICLETAS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 15.000,00

LOTE Nº 02

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para Veículos LEVES.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 100.000,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

LOTE Nº 03

Serviços de Mão de Obra, Peças para injeção eletrônica para Veículos LEVES.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 50.000,00

LOTE Nº 04

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas para Veículos LEVES.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 80.000,00

LOTE Nº 05

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para Veículos MÉDIOS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 100.000,00

LOTE Nº 06

Serviços de Mão de Obra, Peças para injeção eletrônica para Veículos MÉDIOS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 50.000,00

LOTE Nº 07

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas para Veículos MÉDIOS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 80.000,00

LOTE Nº 08

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para Veículos PESADOS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 200.000,00

LOTE Nº 09

Serviços de Mão de Obra, Peças para injeção eletrônica para Veículos PESADOS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 50.000,00

LOTE Nº 10

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas para Veículos PESADOS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 80.000,00

LOTE Nº 11

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para ÔNIBUS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

LOTE Nº 12

Serviços de Mão de Obra, Peças para injeção eletrônica para ÔNIBUS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 50.000,00

LOTE Nº 13

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas para ÔNIBUS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 80.000,00

LOTE Nº 14

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para MICROÔNIBUS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 50.000,00

LOTE Nº 15

Serviços de Mão de Obra, Peças para injeção eletrônica para MICROÔNIBUS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 50.000,00

LOTE Nº 16

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas para MICROÔNIBUS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 80.000,00

LOTE Nº 17

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para TRATOR E MÁQUINAS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 200.000,00

LOTE Nº 18

Serviços de Mão de Obra, Peças para injeção eletrônica para TRATOR E MÁQUINAS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 50.000,00

LOTE Nº 19

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas para TRATOR E MÁQUINAS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 80.000,00

LOTE Nº 20

Serviços de Mão de Obra, Molejos para Veículos MÉDIOS/PESADOS/MÁQUINAS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 20.000,00

LOTE Nº 21



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Serviços de Mão de Obra, Bombas Injetoras para Veículos MÉDIOS / PESADOS / MÁQUINAS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 30.000,00

LOTE Nº 22

Serviços de Mão de Obra, Peças e acessórios para Funilaria e Pintura para manutenção e recuperação da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários para veículos LEVES E MÉDIOS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 30.000,00

LOTE Nº 23

Serviços de Mão de Obra, Peças e acessórios para Funilaria e Pintura para manutenção e recuperação da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários para veículos PESADOS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 30.000,00

LOTE Nº 24

Serviços de Mão de Obra, Peças e acessórios para Funilaria e Pintura para manutenção e recuperação da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários para ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 50.000,00

LOTE Nº 25

Serviços de Mão de Obra, Peças e acessórios para Funilaria e Pintura para manutenção e recuperação da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários para TRATOR E MÁQUINAS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 100.000,00

LOTE Nº 26

Serviços especializados de Estofaria/Tapeçaria, para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários para veículos LEVES, MÉDIOS E PESADOS, TRATOR E MÁQUINAS.	Mínimo de 20 % de Desconto.
	Valor estimado com desconto: R\$ 20.000,00

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA, JÁ COMPUTADOS OS DESCONTOS OFERTADOS:-
Valor Total Estimado: R\$ 1.775.000,00 (Um milhão setecentos e setenta e cinco reais).

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Essa proposta de preço contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

Os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, transportes e frete, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega _____

LOCAL E DATA

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, TRATOR, MÁQUINA E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, FUNILARIA, PINTURA E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, TRATOR, MÁQUINA E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, FUNILARIA, PINTURA E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, TRATOR, MÁQUINA E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, FUNILARIA, PINTURA E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, TRATOR, MÁQUINA E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, FUNILARIA, PINTURA E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, TRATOR, MÁQUINA E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, FUNILARIA, PINTURA E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20___, realizado pelo Município de Pedregulho-SP.

_____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº 029/2014
Processo nº 7029/2014
Município de Pedregulho – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, TRATOR, MÁQUINA E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, FUNILARIA, PINTURA E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luis Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em ____, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em ____, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item/lote, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para ____ conforme Termo de Referência - Anexo I e Edital do Pregão Presencial nº



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

___/20___, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Transportes através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega do objeto licitado deverá ocorrer no prazo máximo de ***** a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Transportes do Município, sito à Rua Capitão Elias Moreira, s/n, no Centro de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Transportes, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: *****

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF/MF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Pedregulho, ___ de _____ de 20__.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 029/2014

Processo nº 7029/2014

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, “CAPUT” E § 4º, DA LEI 8.666/93.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE ***** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E *****

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ***** , inscrita no CNPJ/MF sob nº ***** , com Inscrição Estadual sob nº ***** , com sede na ****, nº, Bairro ***** , na cidade de ***** , CEP: ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº *****/20****, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 3931/2001, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS :

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para ***** , conforme especificações constantes do Termo de



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Referencia e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº *****/20****, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens/lotes: *****.

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Transportes da Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até *****, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais de construção serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Transportes, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ ***** (*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ***** ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo:

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº *****/20**, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pedregulho, ***** de ***** de 20****.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20____

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20____, com data de emissão em _____ de _____ de 20____ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20____, às 9:00 (Nove) horas, cujo objeto é a aquisição de _____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3171-3315

* deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.